



Nota Técnica COSEMS/SC - Número: 026/2017

Assunto: Emendas Parlamentares 2017

Interessado: Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

A portaria interministerial nº 86, publicada em 07 de abril de 2017, prorroga o prazo para cadastramento de propostas de emendas parlamentares no SICONV/FNS para **20 de abril**.

Órgãos e entidades da Administração Pública Federal deverão cadastrar os programas no SICONV/FNS e realizar sua vinculação com a emenda parlamentar, identificando o número da emenda, o nome do autor/parlamentar, o CNPJ do beneficiário e o respectivo valor, conforme informações recebidas dos parlamentares autores de emendas individuais.

Tendo em vista as mais variadas demandas de questionamentos recebidos por este COSEMS, esclarecemos o que segue:

- A Portaria No- 788, de 15 de março de 2017, regulamenta a aplicação das emendas parlamentares vinculadas a incrementos de PAB e MAC; Financiamento de Transporte SAMU e da Rede de Pessoas com deficiência, bem como o financiamento do Transporte Sanitário Eletivo;

- No que concerne as propostas de emendas para financiamento de Transporte Sanitário Eletivo, temos na Portaria nº 788 a seguinte redação em seu paragrafo 21:

“Art. 21. No cadastro da proposta, serão solicitadas:

I - a inserção da Resolução CIB que aprovou o projeto técnico de transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS; e

II - a inclusão de justificativa demonstrando a necessidade do transporte eletivo de pacientes, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) municípios beneficiados, público alvo, municípios de referência; e

b) parâmetros aplicados para dimensionar a programação de transporte e necessidade de assentos/dia por município e número de veículos.



Parágrafo único. A Resolução CIB de que trata o inciso I não pode ter sido aprovada ad referendum.”

Sendo assim, alguns municípios estão tendo dificuldade já que a reunião da CIB em Santa Catarina será no dia 20 de fevereiro. Visando orientar os municípios para esta situação a Comissão Intergestores Tripartite - CIT, publicou nota técnica nº 01, conforme segue:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria Executiva
Departamento de Articulação Interfederativa
Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Tripartite

NOTA TÉCNICA nº 01/2017/SE-CIT/SE/MS

Brasília, 10 de abril de 2017.

ASSUNTO: Adequação dos critérios de análise das propostas de emendas parlamentares 2017.

Conforme decisão ocorrida na 3ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), realizada em 30 de março de 2017, os critérios para o cadastramento das propostas de emendas parlamentares no ano de 2017, deverão ser revistos e adequados de forma a eliminar questões que podem dificultar o cadastramento das propostas.

No que se refere às solicitações de veículos para transporte coletivo eletivo de paciente ou para remoção simples e eletiva (Capítulos IV e V da Portaria 788, de 15 de março de 2017), a pactuação CIT determinou que:

- A Resolução/Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) que aprova a solicitação poderá ser enviada para o Ministério da Saúde posteriormente como condição para habilitação da proposta aprovada e seu empenho;
- Os quantitativos de veículos solicitados atendem ao diagnóstico de necessidade local e projeto de transporte discutido e posteriormente pactuado em CIB, não sendo objeto de avaliação por parte do Ministério da Saúde, observando o disposto nos artigos 19, 21, 25, 27 e 29 da Portaria GM/MS nº 788, de 15 de março de 2017, em especial a consonância entre a justificativa apresentada e o quantitativo solicitado.

Em relação à implementação da Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, as obras de construção e ampliação executadas via contrato de repasse ou transferência fundo a fundo deverão ter as seguintes informações:

- Área de abrangência do serviço,
- Investimento previsto para aquisição de equipamentos e mobiliário, necessários para o funcionamento do novo serviço. No caso de expectativa de financiamento por parte dos demais entes, a proposta deverá informar o valor de participação de cada;



- Recursos necessários para manutenção de pessoal, necessário para o funcionamento do serviço, com termo de compromisso do gestor de que dispõe das condições de contratação ou provisão.
- Capacidade instalada e valor anual do seu custeio, indicando as necessidades e a concordância de aporte dos demais entes federados, e
- Resolução/Deliberação CIB aprovando o investimento e as informações constantes na proposta a ser apresentada ao Ministério da Saúde, em especial o valor anual de custeio com os respectivos percentuais esperados de participação dos entes.

Caso solicitado no sistema de cadastro de proposta de projeto, a resolução/deliberação CIB poderá ser apresentada posteriormente com condição para a assinatura do contrato de repasse ou, no caso de transferência fundo a fundo, como condição para habilitação em portaria específica e empenho. A respectiva resolução/deliberação deverá ser inserida no sistema de cadastro da proposta (SISPROFNS ou SISMOB).

Para transparência no processo de análise, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), adotará as medidas necessárias para compilação de instrutivo com critérios utilizados para a análise das propostas de projetos com os seguintes recortes:

- Análise de obra fundo a fundo (construção, ampliação e reforma).
- Análise de obra contrato de repasse (construção, ampliação e reforma).
- Veículos (simples remoção eletivo, transporte adaptado).
- Equipamentos e veículos para atenção básica.
- Equipamentos para atenção especializada.

A compilação elaborada pela SAS será discutida em Grupo de Trabalho Tripartite específico, com o objetivo de aprimorar o potencial de avaliação e alcance das necessidades e especificidades locais.

Será dada publicidade dos instrutivos de análise no portal da Secretaria de Atenção à Saúde, disponível em <http://www.saude.gov.br/sas>.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos, reforçando o compromisso de atendimento aos interesses tripartite.

SIDNEY RICHARDSON DE ARAÚJO COSTA RORIZ
Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Tripartite



- O COSEMS SC alerta para a necessidade dos municípios estarem atentos ao cumprimento dos prazos de respostas das diligências nas referidas propostas impetradas junto ao Ministério da Saúde;

- Cabe ao gestor municipal atentar para a Portaria nº 3.134, que “*Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde*”;

- O COSEMS estará publicando em seu site, juntamente com esta nota técnica, material acerca das Emendas Parlamentares para 2017, visando subsidiar a gestão local.

O apoio central do COSEMS SC permanece à disposição para maiores esclarecimentos.

Florianópolis, 11 de abril de 2017

ELABORAÇÃO: EQUIPE TÉCNICA CENTRAL COSEMS SC